



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Baixa à Comissão dos Assuntos

Políticos e Administrativos

21/XI/89

CLASSIFICAÇÃO DE "CONJUNTO PROTEGIDO" DE UMA ZONA DELIMITADA

Para parecer até 2/II/89

DE

VILA DO PORTO

O Presidente,

A defesa do património cultural da Região Autónoma dos Açores, tem merecido nos últimos anos algumas medidas de carácter legislativo e administrativo, visando não só o património monumental, mas também locais e conjuntos de interesse, cuja homogeneidade, valor cultural e histórico merece ser preservado.

Na ilha de Santa Maria, em Vila do Porto, existe um aglomerado de habitações e edifícios, que além de contarem ainda com vestígios dos séculos XV XVI e XVII, continua a manter as características primitivas daquilo que foi o primeiro burgo do arquipélago.

Esta parte da Vila, que é vulgarmente conhecida por ZONA ANTIGA DE VILA DO PORTO, foi, por conseguinte, até ao estabelecimento das Capitâncias, o único burgo, sede do primeiro governo do arquipélago, e por isso, sem dúvida, o "Berço da Açorianidade".

O estado de degradação que vem caracterizando aquele património histórico, devido a um conjunto de circunstâncias sócio-económicas, exige que sejam tomadas medidas concretas e urgentes, destinadas não só à preservação desse património mas também à daquele aglomerado, dado o elevado valor histórico e cultural que é para a região.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artº 20º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea p) do artº 33º do mesmo diploma, a seguinte iniciativa legislativa:

.../...



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

- 2 -

Artº 1º

1. O núcleo urbano, designado como a zona antiga de Vila do Porto, e que consta da carta em anexo, é classificado como "CONJUNTO PROTEGIDO".

2. O conjunto é delimitado a Leste pela Ribeira Grande, a Oeste pela Ribeira de Sancho, a Sul pelo mar e a Norte pela linha que une a Ribeira Grande, rua travessa de Isabel Inácio, largo do Chafariz e Ribeira do Sancho.

Artº 2º

Não poderão ser efectuadas nesta zona obras que alterem ou prejudiquem as suas características históricas e formais, nomeadamente o traçado viário, a configuração e materiais dos edifícios, fontenários, tanques, calçadas, muros, vedação, árvores e linha da costa.

Artº 3º

Quaisquer trabalhos de construção, demolição, recuperação ou correcção a executar na referida zona, só poderão ser autorizados pela Câmara Municipal, em face de parecer técnico favorável, confirmado pelo Secretário Regional da Educação e Cultura.

Artº 4º

O Governo Regional apoiará, com cedência gratuita de materiais, as obras de consolidação ou recuperação dos edifícios sitos na referida zona, que tenham sido devidamente aprovados.

Artº 5º

O Governo Regional deverá ainda prestar apoio em estudos e projectos, a obras de consolidação e recuperação de edifícios que, pelo seu volume e complexidade, o justifiquem.

.../...



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

- 3 -

Artº 6º

O Governo Regional também providenciará no sentido de serem tomadas medidas, em ordem a serem corrigidas determinadas alterações de recente introdução em determinados fogos, as quais estejam desenquadradas da tipologia regional.

Artº 7º

No prazo de seis meses, o Governo Regional regulamentará o presente diploma, designadamente quanto aos requisitos e formalidades processuais a observar, bem como quanto à concessão dos apoios obrigatórios ou facultativos.

Horta, Sala das Sessões, 21 de Novembro de 1988

Os Deputados Regionais do P.S.

João de Jesus Beag
Rui G. D. J. de Matos

ASSEMBLEIA REGIONAL AÇORES ARQUIVO Entrada 1815 Proc. N.º JOS Data 988/11/21
--

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
Título: <i>Projecto Dec. Reg. Regional</i>
Ass.: <i>Classificação de "conjunto protegido" de uma zona delimitada de Vila Rica</i>
Entrada n.º <i>4/88</i> de <i>988/11/21</i>
Arquivo n.º <i>305</i>
O Responsável <i>João</i>
LEGISLAÇÃO

Mapa: da zona antiga
de
Vila do Porto

